CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO AÉRIO COM (VANT) VEICULO NÃO TRIPULADO NA EXTENSÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COCAL, PI E CRIAÇÃO DE MOSAICO DE ORTOFOTOS GEOREFERENCIADAS COM PRECISÃO POSICIONAL E RESOLUÇÃO ESPACIAL DA IMAGEM ATÉ 10 CM, CRIAÇÃO DE BASE CARTOGRAFICA E BANCO DE DADOS SIG COM VETORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, LOTES, QUADRAS E LOGRADOUROS COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PAVIMENTO, NOME OFICIAL E LARGURA, CONFORME NORMAS DE ACORDO COM A NBR 13.133/94, EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS E SEGUINDO OS PADROES DE EXATIDÃO CARTOGRAFICA – PEC, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, PI E A EMPRESA DIGITAL .MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 19.096.996/0001-09, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Av. Coroenl João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.096.996/0001-09, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1389 Bairro Centro, CEP 64.001-280, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Danielly dos Santos Ferreira Oliveira, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 2.636.877 SSP/PI e do CPF: 036.079.433-54, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 018/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviço De Mapeamento Aério Com (Vant) Veiculo Não Tripulado Na Extensão Da Zona Urbana Do Município De Cocal, Pi E Criação De Mosaico De Ortofotos Georeferenciadas Com Precisão Posicional E Resolução Espacial Da Imagem Até 10 Cm, Criação De Base Cartografica E Banco De Dados Sig Com Vetorização Das Edificações, Lotes, Quadras E Logradouros Com Identificação Do Tipo De Pavimento, Nome Oficial E Largura, Conforme Normas De Acordo Com A Nbr 13.133/94, Execução De Levantamentos Topograficos E Seguindo Os Padroes De Exatidão Cartografica - Pec, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 018/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:04.122.0005.2040.0000

Fonte de Recursos: **500** – recursos ordinários do Município;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 018/2022;

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 018/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, (PI), 25 de outubro de 2022.

Antonio Eduardo C. dos Santos

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA:03607943354
Assinado digitalmente por DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA:03607943354
Data: 2022.10.25 13:44:51 -03'00'

DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA:19096996000109
Assinado digitalmente por DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA:19096996000109
Data: 2022.10.25 13:48:24 -03'00'

DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 19.096.996/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: José Clayton dos Reis Araujo Filho - 039.922.263-44.

Milena Silva do Nascimento 071.851.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA
PC SANTA TERESINHA S/N
41852100000107 Exercicio 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.340

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SERVICO SOCIAL

244 08.122.0002.2030.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA -1.050,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

246 08.122.0002.2030.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

248 08.122.0002.2030.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

251 08.243.0009.2031.0000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR -1.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 09 02 FMAS

277 08.244.0009.2035.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS -15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 FMAS

278 08.244.0009.2035.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS -60,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 601 00
601 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 408 FMAS ESTADO

281 08.244.0009.2035.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS -12.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 400 FMAS

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

325 18.122.0002.2043.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -1.050,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.340

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

350 10.301.0005.1025.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS -10.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
999 312 CONV. FEDERAL FMS

353 10.301.0005.1052.0000 IMPLANTACAO DE ACADEMIA DE SAUDE -40.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
999 312 CONV. FEDERAL FMS

356 10.301.0005.1052.0000 IMPLANTACAO DE ACADEMIA DE SAUDE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu
999 304 FMS INVESTIMENTO

368 10.301.0005.1064.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UBAS - UNID -60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 601 00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu
999 304 FMS INVESTIMENTO

371 10.301.0005.1064.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UBAS - UNID -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu
999 304 FMS INVESTIMENTO

02 14 01 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

446 15.122.0002.2060.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL -2.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

450 15.122.0002.2060.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

453 15.122.0002.2061.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE RETRANSMISSAO DE SINAL -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

461 15.451.0008.1037.0000 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS -38.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 00
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
999 000 Não se aplica

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.340

02 14 01 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

463 15.451.0008.1048.0000 INDENIZACAO E AQ. DE IMOVEIS -25.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 755 00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
999 000 Não se aplica

471 15.452.0008.2063.0000 ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA -1.050,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

478 15.452.0015.2062.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA -2.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

486 17.512.0019.1041.0000 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA -7.560,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

491 17.512.0019.1041.0000 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 00
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
999 000 Não se aplica

493 17.512.0019.1053.0000 ABERTURA/ EQUIPAMENTOS DE POCOS TUBULARES -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
999 000 Não se aplica

495 17.512.0019.2064.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

496 17.512.0019.2064.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Anulação (-) -863.418,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.340

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
394.293.773-53

Id:0E288F263D685941

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Do Objeto: Prestação de Serviço De Mapeamento Aério Com (Vant) Veiculo Não Tripulado Na Extensão Da Zona Urbana Do Município De Cocal, Pi E Criação De Mosaico De Ortofotos Georeferenciadas Com Precisão Posicional E Resolução Espacial Da Imagem Até 10 Cm, Criação De Base Cartografica E Banco De Dados Sig Com Vetorização Das Edificações, Lotes, Quadras E Logradouros Com Identificação Do Tipo De Pavimento, Nome Oficial E Largura, Conforme Normas De Acordo Com A Nbr 13.133/94, Execução De Levantamentos Topograficos E Seguindo Os Padroes De Exatidão Cartografica - Pec, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 018/2022.

Da Fundamentação: Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Das Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, C.N.P.J. (MF) nº. 06.553.895/000178, e DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 19.096.996/0001-09

Da Vigência: Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Do Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). conforme os preços constantes na proposta vencedora.

Fonte De Recursos: Programa de Trabalho:04.122.0005.2040.0000
Fonte de Recursos: 500 – recursos ordinários do Município;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica
25 de outubro de 2022. Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais